

Procuradoria  
Geral do  
Estado



ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
Portaria 95 - GAB/2021 - PGE

**A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, incisos I e XVI, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006,

Considerando o Decreto nº 9.653, de 19/04/2020, e alterações posteriores, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID -19;

Considerando as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde - SES, bem como a classificação da situação das regiões de saúde estaduais divulgadas no Painel COVID-19 da SES (<http://covid19.saude.go.gov.br>);

Considerando o art. 3º do Decreto nº 9.751, de 30/11/2020, alterado pelo Decreto nº 9.819, de 27/02/2021, do Governador do Estado de Goiás, que atribuiu competência ao titular do órgão ou entidade para estabelecer o regime de teletrabalho durante a situação de emergência em saúde pública, desde que estabelecidas as atividades essenciais e não haja prejuízo ao serviço público; e

Considerando que o sistema eletrônico de gestão de processos da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, CORA, já está disponível na internet, acessível por qualquer computador doméstico, mediante login e senha, assim como os sistemas corporativos do Portal Goiás, resolve:

I- Prorrogar, por mais 14 (catorze) dias, o prazo de que trata o art. 1º da Portaria 70-GAB/2021 - PGE (000018810925), do regime de teletrabalho na Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.

II- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Procuradora-Geral do Estado, aos 09 dias do mês de março de 2021.

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE  
Procuradora-Geral do Estado

Gabinete do <<Cargo do Titular>> do (a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO , aos 09 dias do mês de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 10/03/2021, às 11:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000019035986** e o código CRC **877BA443**.



---

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO  
RUA 02 Nº 293 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-130 - GOIANIA - GO - ESQUINA COM AV. REPÚBLICA  
DO LÍBANO, ED. REPUBLIC TOWER



Referência: Processo nº 202100003002828



SEI 000019035986